Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral Departamento Estadual de Imprensa Carlos Alberto de Oliveira Tôrres **Diretor-Geral**

DIÁRIO MOFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant, de coluna da pág.	06 col
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega DomiciliarR\$	290,00
Capital/Entrega na SedeR\$	210,00
Interior/Outros Estados, c/porte (*)R\$	400,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$	145,00
Capital/Entrega na Sede	R\$	105,00
Interior/Outros Estados, c/porte(*)	R\$	200,00

*) Remessa postal NÃO EXPRESSA, via ECT.

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semes-

PUBLICAÇÕES

Cm/colunaR\$	8,50
Exemplar do diaR\$	1,20
Exemplar atrasadoR\$	8,50 1,20 2,50

ENDEREÇO:

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN Caixa Postal 232

Fones: Departamento Comercial: (084) 221-2240 FAX (084) 221-3559

E-mail: dei@secrin.rn.gov.br HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:ho-

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word, corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu tabela do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16.7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

As matérias entregues em papel para publicação, serão aceitas com as seguintes especificações: corpo 12/13, fonte Times New Roman, largura de 17 centímetros, impressão preta e nítida

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

7.669 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Léi: Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA

ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VARELA BARCA. com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

de 21 de junho de

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, com sede e foro jurídico na cidade de Currais Novos, neste Estado Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de

1999, 111 º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

7.671 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DOM JAIME CÂMARA, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Norte, Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 º da República,

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

7.672 de 21 de junho de 1999

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEVERIANO, com sede no Município de Riachuelo e foro jurídico no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

7.673 de 21 de junho de 1999

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Léi:

Art 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CENTENÁRIO DE MOSSORÓ, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

7.674 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA JUSTINA, com sede c foro jurídico no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

7.675 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e cu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FERREIRA ITAJUBÁ, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

7.676 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Léi:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IVO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves

7.677 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CES PROFESSORA CREUZA BEZERRA, com sede e foro jurídico na cidade de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

7.678 de 21 de junho de 1999

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS II, com sede no Município de Japi e foro jurídico no Município de Santa Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

7.679 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono

a seguir Lei: Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL RUY BARBOSA, com sede e

foro jurídico no Município de Tibau do Norte, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Carlos Eduardo Nunes Alves de 21 de junho de 1999. 7.680 Lei nº

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e cu sanciono